PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de materiais de hidráulica a serem utilizados na manutenção da rede de abastecimento de água e redes de afastamento de esgoto do SAAE Cravinhos-SP, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência – Anexo I deste Edital

Sessão de disputa:

01/12/2026– 09:00 horas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2026
PROCESSO 19/2026
REGISTRO DE PREÇO

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.228.400/0001-97, com sede na Rua Adelaide Fontoura de Oliveira Castro, n. 04, Jardim Itamarati, no Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Diretor Superintendente em exercício, Lauro Catapani Filho, torna pública a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço unitário, Registro de preço para eventuais e futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de materiais de hidráulica a serem utilizados na manutenção da rede de abastecimento de água e redes de afastamento de esgoto do SAAE Cravinhos-SP, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será regida pela lei federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal n. 11.462/2023.

EM ATENDIMENTO AO COMUNICADO GP N. 03/2024 EMITIDO PELO TCESP, A ORIGEM INFORMA: NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 187 DA LEI 14.133/2021 APLICA-SE AO PRESENTE CERTAME OS SEGUINTES REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA UNIÃO:

I – DECRETO FEDERAL N. 11.462/2023 QUE: "REGULAMENTA OS ART. 82 A ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL."

II – INSTRUÇÃO SEGES N. 73/2022 QUE: "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL."

OS REGULAMENTOS MENCIONADOS PODEM SER ACESSADOS ATRAVÉS DOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico https://bll.org.br, com o período do recebimento das propostas a partir das 15h00min do dia 17 de Novembro de 2026 até as 07h30min do dia 01 de Dezembro de 2026. O horário do início de disputa será as 9h00min do dia 01 de Dezembro de 2026 e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

Registro de preço para eventuais e futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de materiais de hidráulica a serem utilizados na manutenção da rede de abastecimento de água e redes de afastamento de esgoto do SAAE Cravinhos-SP, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência – Anexo I deste Edital

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do SAAE, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial do SAAE, www.saaecravinhos.sp.gov.br

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, bem como aquelas que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob

processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, bem como de empresas impedidas nos termos do artigo 9.º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo.

4. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário e, no próximo exercício, á conta do orçamento respectivo:

03.00.00 SAAE
03.03.00 SEÇÃO DE OPERAÇÕES
03.03.01 SETOR DE CAPT ADUÇÃO E TRATAM
508 3.3.90.30.00 17.512.0301.2.310 MATERIAL DE CONSUMO
03.03.02 SETOR REDES DIST. E COLETORA
522 3.3.90.30.00 17.512.0301.2.314 MATERIAL DE CONSUMO
03.03.03 SETOR DE ATIVIDADES COMPLEMENT
538 3.3.90.30.00 17.512.0301.2.316 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema

5.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou do SAAE

(órgão promotor da licitação) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme ANEXO II, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

6.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);

6.1.2. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

6.1.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Os licitantes deverão anexar documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração.

6.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a SAAE, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://bll.org.br/ e subseqüente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital.

7.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site https://bll.org.br/, opção “Acesso ao Usuário”.

7.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos com prorrogações.

7.5.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública

de lances, em prol da consecução do melhor preço

7.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

7.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.11. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Se a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

7.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão. 7.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

7.15. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

7.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

7.18. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

7.18.1. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

7.18.2. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.18.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

7.19. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o Pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo máximo de 15 (quinze) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme Cláusula 12 deste edital).

7.19.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

7.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Conforme art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

a) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

b) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item IV.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Nos termos do disposto no inc. II do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021: *"Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor."* Os documentos exigidos para habilitação serão enviados pelo licitante classificado provisoriamente como vencedor, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de (2 duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

f) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c)Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviços similares.

a.1) Somente serão considerados válidos atestados com timbre da Entidade Expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e

cargo exercido na respectiva Entidade, bem como os dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo SAAE.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1. Declaração unificada da licitante conforme ANEXO III, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Cumpre os requisitos de habilitação.

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte além da apresentação das declarações do item anterior alínea “a”, “b” e “c”, deverão anexar também:

a) Declaração de observância de celebração de contratos com a administração pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da lei complementar nº123/06 (artigos 42 a 49), ANEXO IV.

b) Declaração para fins da lei Complementar nº123/2006, ANEXO V. 9.6.3.

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá convocar o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme ANEXO II em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: contabilidade@saaecravinhos.sp.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da SAAE quanto do emissor.

10.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.6 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A documentação constante no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: contabilidade@saaecravinhos.sp.gov.br.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

12.7. para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de10 (dez)dias úteis,contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso inválida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 01 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.3.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

14.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega dos itens e a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

15.2. A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 15.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

15.4. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra (quando exigível);

17.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
17.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.2.8. fraudar a licitação;

17.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

17.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa;

17.3.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.**

17.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**
18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023[1].

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.saaecravinhos.sp.gov.br– aba licitação/ e https://bll.org.br/

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

[1] Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.saaecravinhos.sp.gov.br- aba licitação e https://bll.org.br/

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

20.1 Nos termos do disposto no inc. III do art. 12 da Lei 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo. Nesse sentido ainda é pacífica a jurisprudência aplicável a matéria pelo TCU: ***"Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados" – TCU Acórdão 357/2015 – Plenário.***

21. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

21.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III – Declaração unificada.
ANEXO IV – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO VI- Dados do Proponente

Cravinhos, 13 de Novembro de 2026.

LAURO CATAPANI FILHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de materiais de hidráulica a serem utilizados na manutenção da rede de abastecimento de água e redes de afastamento de esgoto do SAAE Cravinhos-SP, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. Quantitativo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor estimado
1	ADAPTADOR CURTO MARRON ¾	1.000	1,04	1.040,00
2	ADAPTADOR PEAD 20 MM X 25 MM	1.200	2,71	3.252,00
3	ADAPTADOR PVC CURTO ROSCA 32 MM X1	50	2,94	147,00
4	ADAPTADOR PVC CURTO SALDA ROSC 60 MM X 2"	100	17,33	1.733,00
5	ADESIVO PLASTICO PVC 75 G	1.000	5,66	5.660,00
6	ANEL DEFOFO 4 POL	20	7,08	141,60
7	ANEL DEFOFO 6"	20	11,65	233,00
8	ANEL PBA 2"	20	1,29	25,80
9	ANEL PBA 4	20	4,16	83,20
10	BARRA DE TUBO ESGOTO 3"	10	65,50	655,00
11	BARRA DE TUBO PARA ESGOSTO OCRE 100MM COM ANEL ACOPLADO	20	162,25	3.245,00
12	BARRA DE TUBO PBA 2" COM ANEL	10	95,00	950,00
13	BARRA TUBO 3/4 MARRON	50	22,16	1.108,00
14	BARRA TUBO DEFOFO 4"	15	313,47	4.702,05
15	BARRA TUBO ESGOTO 4"	10	85,43	854,30
16	BARRA TUBO ESGOTO 8"	5	330,70	1.653,50
17	BARRA TUBO MARRON 1"	10	49,78	497,80
18	BARRA TUBO PBA 3" COM ANEL 6 MTS	10	157,67	1.576,70
19	BARRA TUBO PBA 4" COM ANEL	10	269,33	2.693,30
20	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 32MM	10	14,87	148,70
21	CAPS PVC ROSCA ¾	30	2,79	83,70
22	CAPS SOLDAVEL ¾	100	1,33	133,00
23	COLAR DE TOMADA 200 FF X ¾	20	100,21	2.004,20
24	COLAR DE TOMADA 100 MM X 3/4 F F X PVC	30	92,63	2.778,90
25	COLAR DE TOMADA FF 150 X ¾	30	83,24	2.497,20
26	COLAR DE TOMADA PVC 1" X 3/4 COM TRAVA	40	5,75	230,00
27	COLAR DE TOMADA PVC 2" X 3/4 COM TRAVA	400	8,99	3.596,00
28	COLAR DE TOMADA PVC 4" X 3/4 COM TRAVA	50	12,56	628,00
29	COLAR TOMADA FF 60 X ¾	30	56,23	1.686,90
30	COTOVELO ESGOTO 4 " X 90	50	7,37	368,50
31	COTOVELO SOLDAVEL MARRON 3/4 90	500	0,81	405,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

32	COTOVELO AZUL LR 3/4	600	5,49	3.294,00
33	COTOVELO ESGOTO 4 " X 45	20	7,45	149,00
34	COTOVELO ESGOTO 6" X 45	10	82,51	825,10
35	COTOVELO GALVANIZADO ¾	50	8,61	430,50
36	COTOVELO LR 3/4	100	1,86	186,00
37	CURVA LONGA SOLDÁVEL 90 DN 60	10	70,36	703,60
38	CURVA PVC PBA JE DN 50 MM X 90	10	39,54	395,40
39	DISPOSITIVO SUPRESSAO OB 1"	100	8,98	898,00
40	DISPOSITIVO 3/4 TIPO HOSTIA EM POLIPROPILENO	200	0,35	70,00
41	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB 1/2	100	5,22	522,00
42	DISPOSITIVO MACHO DE SUPRESSÃO OB 3/4	200	5,81	1.162,00
43	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	1.000	6,79	6.790,00
44	FLANGE AÇO CARBONO 6"	20	260,63	5.212,60
45	FLANGE SOLDAVEL 4" DIN 10	6	162,81	976,86
46	GUARNIÇÃO PARA TUBETE 3/4	4.000	0,22	880,00
47	JOELHO PVC SOLDAVEL 60 MM X 90	10	32,84	328,40
48	JUNTA GIBAULT 6"	15	617,50	9.262,50
49	JUNTA GIBAULT FF 2"	20	260,99	5.219,80
50	LACRE HIDRO AZUL TP 3 LATERAL 3/4	1.500	0,99	1.485,00
51	LUVA COMPRESSÃO 25 X 20 MM	200	10,96	2.192,00
52	LUVA CORRER 1" MARRON	50	14,88	744,00
53	LUVA CORRER ESGOTO 4"	50	12,66	633,00
54	LUVA DE CORRER 3/4	100	10,93	1.093,00
55	LUVA DE CORRER JUNTA MECANICA 2" FF	20	545,33	10.906,60
56	LUVA DE CORRER JUNTA MECNICA 6" FF	20	672,80	13.456,00
57	LUVA DE CORRER PBA 3" COM ANEL ACOPLADO	15	45,36	680,40
58	LUVA DE CORRER PBA 4" COM ANEL ACOPLADO	50	66,09	3.304,50
59	LUVA DE CORRER PBA2" COM ANEL ACOPLADO	200	26,50	5.300,00
60	LUVA DEFOFO 4" COM ANEL ACOPLADO	50	68,80	3.440,00
61	LUVA DEFOFO 6" COM ANEL ACOPLADO]	60	143,32	8.599,20
62	LUVA GALVANIZADQ 3/4	100	6,90	690,00
63	LUVA LR AZUL 3/4	500	7,25	3.625,00
64	LUVA OCRE 4" COM ANEL ACOPLADO	30	18,80	564,00
65	LUVA OCRE 6" COM ANEL ACOPLADO	30	35,68	1.070,40
66	LUVA OCRE 8" COM ANEL ACOPLADO	6	65,35	392,10
67	LUVA PARA TUBO OCRE CORRUGADO 300 MM COM ANEL	5	311,11	1.555,55
68	LUVA PVC SOLDAVEL DN 60	10	19,66	196,60
69	LUVA SOLDÁVEL 3/4 MARRON	1.000	0,69	690,00
70	LUVA SOLDAVEL MARRON 1"	50	2,02	101,00
71	LUVA SOLDAVL ESGOTO 4"	30	6,47	194,10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

72	NIPLE GALVANIZADO 1"	50	8,66	433,00
73	NIPLE GALVANIZADO 1/2	50	5,39	269,50
74	NIPLE GALVANIZADO 3/4	100	5,13	513,00
75	NIPLE PVC 3/4	30	1,22	36,60
76	PLUG COM ROSCA PVC RIGIDO 3/4	50	0,83	41,50
77	PLUG COM ROSCA PVC RIGIDO 1”	20	6,93	138,60
78	PLUG COM ROSCA PVC RIGIDO 1/2	10	0,86	8,60
79	PLUG GALVANIZADO 3/4	20	4,56	91,20
80	REGISTRO ESFERA 2"	10	113,00	1.130,00
81	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	100	40,86	4.086,00
82	REGISTRO GAVETA 1 1/2 LATÃO	5	103,12	515,60
83	REGISTRO GAVETA FF 150 PN 16	5	2.022,83	10.114,15
84	REGISTRO PRESSÃO COBRE/LATAO 3/4	100	36,04	3.604,00
85	TAMPÃO FERRO ARTICULADO ESGOTO 600	30	485,00	14.550,00
86	TE COMPRESSAO PEAD 20 MM	100	13,18	1.318,00
87	TE ESGOTO 4"	10	12,11	121,10
88	TE GALVANIZADO 3/4	50	10,29	514,50
89	TE LR AZUL 1"	50	18,91	945,50
90	TE LR AZUL 3/4	200	8,34	1.668,00
91	TE SOLDAVEL MARRON 3/4	500	1,13	565,00
92	TUBETE PARA HIDROMETRO 3/4 LONGO	200	1,38	276,00
93	TUBETE PARA HIDROMETRO 3/4 CURTO	200	0,67	134,00
94	TUBO DEFOFO DN 150 MM	20	456,65	9.133,00
95	TUBO ESGOTO PVC BRANCO 6"	10	172,32	1.723,20
96	TUBO OCRE CORRUGADO COM ANEL 200MM	15	795,51	11.932,65
97	TUBO OCRE CORRUGADO JE 300 MM	15	1.260,85	18.912,75
98	TUBO PEAD 20 AZUL 100 M	30	402,58	12.077,40
99	TUBO PVC PBA 59/60	50	128,99	6.449,50
100	TUBO PVC SOLDAVEL DN 60 MM	9	178,31	1.604,79
101	CONJUNTO DE VARETAS PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO (VARETAS DE 2M COM 50 M NO TOTAL, PONTAS, MANIVELA E CHAVE PARA DESCONETAR)	10	3.396,33	33.963,30
102	FOLHA DE SERRA AR BI METAL 12” 24 DENTES	600	12,34	7.404,00
			TOTAL R$	**287.304,00**

Obs : todos os itens devem atender as NBR s: NBR 5580, NBR 5647, NBR 5688, NBR 6943, NBR 7362, NBR 7675, NBR 8194, NBR 10351, NBR 10569 , NBR 11306, NBR 12430, NBR 14968, NBR 15420, NBR 15880 e qualquer outra NBR pertinente ao item.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

3. Das Condições de fornecimento:

3.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da SAAE Cravinhos-SP, em até 10 (dez) dias após o recebimento da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

3.2 - A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de cinco dias úteis.

3.3 – A entrega do(s) item(n s) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), em apenas 01 (um) endereço: Sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS, localizado na rua Adelaide Fontoura Oliveira Castro, 4 – Jardim Itamarati – Cravinhos/SP, das 07h00 às 16h00 de segunda-feira a sexta- feira, exceto nos feriados, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, na forma prevista no caput desta cláusula.

3.4 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade dos itens com prazo de validade garantidas por lei na data da de entrega ao SAAE Cravinhos-SP.

4. Justificativa: O objeto do presente Termo de Referência é necessário e justifica-se em face da necessidade de manter em funcionamento a rede de abastecimento de água e afastamento de esgoto do SAAE Cravinhos-SP.

5. Descrição da solução: O que se pretende de solução: proporcionar materiais de hidráulica a serem utilizados na manutenção da rede de abastecimento de água e afastamento de esgoto do SAAE Cravinhos-SP.

6. Requisitos da contratação (Documentação):

Nos termos do disposto no art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021 a contratada deverá comprovar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme abaixo especificado:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
Prova de regularidade perante a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

f) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c)Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviços similares.

a.1) Somente serão considerados válidos atestados com timbre da Entidade Expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na respectiva Entidade, bem como os dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo SAAE.

7. Critérios de aceitação do objeto:

Os objetos a serem entregues deverão estar em conformidade com as normas regulamentares vigentes a qual fixa as condições exigíveis, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

O objeto do contrato/ata será recebido provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observadas as exigências contidas neste Termo e os termos da proposta vencedora; e definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento provisório, averiguada a pertinência do objeto entregue, sempre tendo em vista as exigências deste e os termos da proposta vencedora;

Averiguada qualquer anormalidade no objeto entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Na hipótese acima, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

Caso a licitante vencedora, regularmente intimada, não compareça para assinar o respectivo contrato/Ata, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado,

desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.
O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata (conforme art. 140 § 2°).

8. Da execução do objeto: O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.1 - Das Obrigações da Contratante:
Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Contratante:
1. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato/Ata;
2. prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
3. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato/Ata;
4. atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
5. aplicar as sanções administrativas contratuais.

8-2 - Das Obrigações da Contratada
Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:
1. emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
2. proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
3. encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de almoxarife para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
4. prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE Cravinhos-SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5. assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do SAAE Cravinhos-SP;
6. não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do SAAE de Cravinhos-SP.

9. Da gestão e fiscalização do contrato/ata:
Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021, será designado representante do SAAE Cravinhos-SP, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/Ata, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.
Os fiscais, bem como, os gestores da ata a ser registrada serão nomeados em momento oportuno.

10.Critérios de medição e de pagamento:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preços, ou indicado posteriormente em momento oportuno.
Poderá ser solicitado juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como, qualquer documento que a contratante achar pertinente.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor: O critério para os fins de seleção do fornecedor será o de menor preço unitário.

12. Estimativas do valor da contratação: O valor estimado é de R$ 287.304,00 (Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e quatro reais).

13. Prazo de vigência do contrato/ata: O contrato/Ata terá vigência por 12 (doze) meses após sua assinatura.

14. Dotação Orçamentária:
Os custos decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário e, no próximo exercício, à conta do orçamento respectivo.

03.00.00 SAAE
03.03.00 SEÇÃO DE OPERAÇÕES
03.03.01 SETOR DE CAPT ADUÇÃO E TRATAM
508 3.3.90.30.00 17.512.0301.2.310 MATERIAL DE CONSUMO
03.03.02 SETOR REDES DIST. E COLETORA
522 3.3.90.30.00 17.512.0301.2.314 MATERIAL DE CONSUMO
03.03.03 SETOR DE ATIVIDADES COMPLEMENT
538 3.3.90.30.00 17.512.0301.2.316 MATERIAL DE CONSUMO

Cravinhos, 03 de novembro de 2026

JAIR RODRIGO QUEIROZ CARDOSO
Diretor Serviços
SAAE – CRAVINHOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pelo presente, encaminho proposta comercial objetivando o fornecimento dos itens a seguir, conforme unidades, quantidades e especificações técnicas citadas abaixo.

FINALIDADE: Manter em funcionamento as redes de abastecimento de água e redes de afastamento de esgoto sanitário do SAAE Cravinhos-SP

Item	Descrição	Marca	Unid. De Medida	Qtde.	Valor unitário	Valor estimado
1	ADAPTADOR CURTO MARRON ¾			1.000		
2	ADAPTADOR PEAD 20 MM X 25 MM			1.200		
3	ADAPTADOR PVC CURTO ROSCA 32 MM X1			50		
4	ADAPTADOR PVC CURTO SALDA ROSC 60 MM X 2"			100		
5	ADESIVO PLASTICO PVC 75 G			1.000		
6	ANEL DEFOFO 4 POL			20		
7	ANEL DEFOFO 6"			20		
8	ANEL PBA 2"			20		
9	ANEL PBA 4			20		
10	BARRA DE TUBO ESGOTO 3"			10		
11	BARRA DE TUBO PARA ESGOSTO OCRE 100MM COM ANEL ACOPLADO			20		
12	BARRA DE TUBO PBA 2" COM ANEL			10		
13	BARRA TUBO 3/4 MARRON			50		
14	BARRA TUBO DEFOFO 4"			15		
15	BARRA TUBO ESGOTO 4"			10		
16	BARRA TUBO ESGOTO 8"			5		
17	BARRA TUBO MARRON 1"			10		
18	BARRA TUBO PBA 3" COM ANEL 6 MTS			10		
19	BARRA TUBO PBA 4" COM ANEL			10		
20	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 32MM			10		
21	CAPS PVC ROSCA ¾			30		
22	CAPS SOLDAVEL ¾			100		
23	COLAR DE TOMADA 200 FF X ¾			20		
24	COLAR DE TOMADA 100 MM X 3/4 F F X PVC			30		
25	COLAR DE TOMADA FF 150 X ¾			30		
26	COLAR DE TOMADA PVC 1" X 3/4 COM TRAVA			40		
27	COLAR DE TOMADA PVC 2" X 3/4 COM TRAVA			400		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

28	COLAR DE TOMADA PVC 4" X 3/4 COM TRAVA			50		
29	COLAR TOMADA FF 60 X ¾			30		
30	COTOVELO ESGOTO 4 " X 90			50		
31	COTOVELO SOLDAVEL MARRON 3/4 90			500		
32	COTOVELO AZUL LR 3/4			600		
33	COTOVELO ESGOTO 4 " X 45			20		
34	COTOVELO ESGOTO 6" X 45			10		
35	COTOVELO GALVANIZADO ¾			50		
36	COTOVELO LR 3/4			100		
37	CURVA LONGA SOLDÁVEL 90 DN 60			10		
38	CURVA PVC PBA JE DN 50 MM X 90			10		
39	DISPOSITIVO SUPRESSAO OB 1"			100		
40	DISPOSITIVO 3/4 TIPO HOSTIA EM POLIPROPILENO			200		
41	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB 1/2			100		
42	DISPOSITIVO MACHO DE SUPRESSÃO OB 3/4			200		
43	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M			1.000		
44	FLANGE AÇO CARBONO 6"			20		
45	FLANGE SOLDAVEL 4" DIN 10			6		
46	GUARNIÇÃO PARA TUBETE 3/4			4.000		
47	JOELHO PVC SOLDAVEL 60 MM X 90			10		
48	JUNTA GIBAULT 6"			15		
49	JUNTA GIBAULT FF 2"			20		
50	LACRE HIDRO AZUL TP 3 LATERAL 3/4			1.500		
51	LUVA COMPRESSÃO 25 X 20 MM			200		
52	LUVA CORRER 1" MARRON			50		
53	LUVA CORRER ESGOTO 4"			50		
54	LUVA DE CORRER 3/4			100		
55	LUVA DE CORRER JUNTA MECANICA 2" FF			20		
56	LUVA DE CORRER JUNTA MECNICA 6" FF			20		
57	LUVA DE CORRER PBA 3" COM ANEL ACOPLADO			15		
58	LUVA DE CORRER PBA 4" COM ANEL ACOPLADO			50		
59	LUVA DE CORRER PBA2" COM ANEL ACOPLADO			200		
60	LUVA DEFOFO 4" COM ANEL ACOPLADO			50		
61	LUVA DEFOFO 6" COM ANEL ACOPLADO]			60		
62	LUVA GALVANIZADQ 3/4			100		
63	LUVA LR AZUL 3/4			500		
64	LUVA OCRE 4" COM ANEL ACOPLADO			30		
65	LUVA OCRE 6" COM ANEL ACOPLADO			30		
66	LUVA OCRE 8" COM ANEL ACOPLADO			6		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

67	LUVA PARA TUBO OCRE CORRUGADO 300 MM COM ANEL			5		
68	LUVA PVC SOLDAVEL DN 60			10		
69	LUVA SOLDÁVEL 3/4 MARRON			1.000		
70	LUVA SOLDAVEL MARRON 1"			50		
71	LUVA SOLDAVL ESGOTO 4"			30		
72	NIPLE GALVANIZADO 1"			50		
73	NIPLE GALVANIZADO 1/2			50		
74	NIPLE GALVANIZADO 3/4			100		
75	NIPLE PVC 3/4			30		
76	PLUG COM ROSCA PVC RIGIDO 3/4			50		
77	PLUG COM ROSCA PVC RIGIDO 1”			20		
78	PLUG COM ROSCA PVC RIGIDO 1/2			10		
79	PLUG GALVANIZADO 3/4			20		
80	REGISTRO ESFERA 2"			10		
81	REGISTRO ESFERA METAL 3/4			100		
82	REGISTRO GAVETA 1 1/2 LATÃO			5		
83	REGISTRO GAVETA FF 150 PN 16			5		
84	REGISTRO PRESSÃO COBRE/LATAO 3/4			100		
85	TAMPÃO FERRO ARTICULADO ESGOTO 600			30		
86	TE COMPRESSAO PEAD 20 MM			100		
87	TE ESGOTO 4"			10		
88	TE GALVANIZADO 3/4			50		
89	TE LR AZUL 1"			50		
90	TE LR AZUL 3/4			200		
91	TE SOLDAVEL MARRON 3/4			500		
92	TUBETE PARA HIDROMETRO 3/4 LONGO			200		
93	TUBETE PARA HIDROMETRO 3/4 CURTO			200		
94	TUBO DEFOFO DN 150 MM			20		
95	TUBO ESGOTO PVC BRANCO 6"			10		
96	TUBO OCRE CORRUGADO COM ANEL 200MM			15		
97	TUBO OCRE CORRUGADO JE 300 MM			15		
98	TUBO PEAD 20 AZUL 100 M			30		
99	TUBO PVC PBA 59/60			50		
100	TUBO PVC SOLDAVEL DN 60 MM			9		
101	CONJUNTO DE VARETAS PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO (VARETAS DE 2M COM 50 M NO TOTAL, PONTAS, MANIVELA E CHAVE PARA DESCONETAR)			10		
102	FOLHA DE SERRA AR BI METAL 12” 24 DENTES			12,34		
					VALOR TOTAL	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS: No valor proposto estão inclusos todos os custos e despesas que incidem direta e indiretamente sobre a aquisição do bem, tais como: impostos, taxas, tributos, insumos, custo de transporte, frete, carga e descarga e outros.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (Trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias após o recebimento da emissão da requisição ou autorização de fornecimento.

FRETE: FOB

LOCAL DE ENTREGA: O objeto ser entregue na Sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS, localizado na rua Adelaide Fontoura de Oliveira Castro, nº 04 – Bairro Jardim Itamarati-Cravinhos – SP, das 07h00 às 16h00 de segunda-feira a sexta- feira, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, exceto nos feriados.

CARREGAMENTO – TRANSPORTE – DESGARREGAMENTO: Será de total responsabilidade do fornecedor.

Declaro estar ciente de que a apresentação da presente proposta _____, implica na plena aceitação das condições estabelecidas no presente documento.

ASSINATURA DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2026 PROCESSO Nº19/2026

OBJETO: _____

RAZÃO SOCIAL DA DECLARANTE_____
CNPJ_____
RESPONSÁVEL LEGAL_____
CPF_____

Sob pena de desclassificação do presente certame e sob pena da comunicação dos fatos a autoridade policial e ao Ministério Público, para os fins de apuração do crime disposto no art. 337-I do Código Penal, firmamos a presente declaração unificada conforme itens abaixo descritos:

● *Nos termos do disposto no inc. I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa atende aos requisitos de habilitação.*

● Nos termos do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho.

● Nos termos do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa cumpre plenamente o do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/ 2006

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

(nome / razão social), inscrita no CNPJ n°. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº., DECLARA, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

Data e assinatura do representante legal

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 c/c art.337-I ambos do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA ********, PARA _____.**

Nos termos do disposto no art. 34 do Decreto Federal n. 11.462/2023 aplicado ao presente por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133/2021: ***"A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021."***a presente ARP igualmente se aperfeiçoa como minuta de instrumento contratual, devendo neste caso atender aos prazos e condições especificas no Edital e na presente minuta.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos cadastrado sob o CNPJ nº 45.228.400/0001-97, com sede na Rua Adelaide Fontoura de Oliveira Castro, n. 04, Jardim Itamarati, no Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente **Lauro Catapani Filho**, portador do CPF 085.612.038-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **********, estabelecida em *********, à rua******* , inscrita no CNPJ sob nº******* e Inscrição Estadual n. *******, neste ato legalmente representada pelo Sr. *********portador do RG. n. ******** e do CPF n.********* , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar a presente ARP na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico n. 17/2026 mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Registro de preço para eventuais e futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de materiais de hidráulica a serem utilizados na manutenção da rede de abastecimento de água e redes de afastamento de esgoto do SAAE Cravinhos-SP, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Item	Descrição	Marca	Unid. De Medida	Qtde.	Valor unitário	Valor estimado
1	ADAPTADOR CURTO MARRON ¾			1.000		
2	ADAPTADOR PEAD 20 MM X 25 MM			1.200		
3	ADAPTADOR PVC CURTO ROSCA 32 MM X1			50		
4	ADAPTADOR PVC CURTO SALDA ROSC 60 MM X 2"			100		
5	ADESIVO PLASTICO PVC 75 G			1.000		
6	ANEL DEFOFO 4 POL			20		
7	ANEL DEFOFO 6"			20		
8	ANEL PBA 2"			20		
9	ANEL PBA 4			20		
10	BARRA DE TUBO ESGOTO 3"			10		
11				20		
12	BARRA DE TUBO PBA 2" COM ANEL			10		
13	BARRA TUBO 3/4 MARRON			50		
14	BARRA TUBO DEFOFO 4"			15		
15	BARRA TUBO ESGOTO 4"			10		
16	BARRA TUBO ESGOTO 8"			5		
17	BARRA TUBO MARRON 1"			10		
18	BARRA TUBO PBA 3" COM ANEL 6 MTS			10		
19	BARRA TUBO PBA 4" COM ANEL			10		
20	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 32MM			10		
21	CAPS PVC ROSCA ¾			30		
22	CAPS SOLDAVEL ¾			100		
23	COLAR DE TOMADA 200 FF X ¾			20		
24	COLAR DE TOMADA 100 MM X 3/4 F F X PVC			30		
25	COLAR DE TOMADA FF 150 X ¾			30		
26	COLAR DE TOMADA PVC 1" X 3/4 COM TRAVA			40		
27	COLAR DE TOMADA PVC 2" X 3/4 COM TRAVA			400		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

28	COLAR DE TOMADA PVC 4" X 3/4 COM TRAVA			50		
29	COLAR TOMADA FF 60 X ¾			30		
30	COTOVELO ESGOTO 4 " X 90			50		
31	COTOVELO SOLDAVEL MARRON 3/4 90			500		
32	COTOVELO AZUL LR 3/4			600		
33	COTOVELO ESGOTO 4 " X 45			20		
34	COTOVELO ESGOTO 6" X 45			10		
35	COTOVELO GALVANIZADO ¾			50		
36	COTOVELO LR 3/4			100		
37	CURVA LONGA SOLDÁVEL 90 DN 60			10		
38	CURVA PVC PBA JE DN 50 MM X 90			10		
39	DISPOSITIVO SUPRESSAO OB 1"			100		
40	DISPOSITIVO 3/4 TIPO HOSTIA EM POLIPROPILENO			200		
41	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB 1/2			100		
42	DISPOSITIVO MACHO DE SUPRESSÃO OB 3/4			200		
43	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M			1.000		
44	FLANGE AÇO CARBONO 6"			20		
45	FLANGE SOLDAVEL 4" DIN 10			6		
46	GUARNIÇÃO PARA TUBETE 3/4			4.000		
47	JOELHO PVC SOLDAVEL 60 MM X 90			10		
48	JUNTA GIBAULT 6"			15		
49	JUNTA GIBAULT FF 2"			20		
50	LACRE HIDRO AZUL TP 3 LATERAL 3/4			1.500		
51	LUVA COMPRESSÃO 25 X 20 MM			200		
52	LUVA CORRER 1" MARRON			50		
53	LUVA CORRER ESGOTO 4"			50		
54	LUVA DE CORRER 3/4			100		
55	LUVA DE CORRER JUNTA MECANICA 2" FF			20		
56	LUVA DE CORRER JUNTA MECNICA 6" FF			20		
57	LUVA DE CORRER PBA 3" COM ANEL ACOPLADO			15		
58	LUVA DE CORRER PBA 4" COM ANEL ACOPLADO			50		
59	LUVA DE CORRER PBA2" COM ANEL ACOPLADO			200		
60	LUVA DEFOFO 4" COM ANEL ACOPLADO			50		
61	LUVA DEFOFO 6" COM ANEL ACOPLADO]			60		
62	LUVA GALVANIZADQ 3/4			100		
63	LUVA LR AZUL 3/4			500		
64	LUVA OCRE 4" COM ANEL ACOPLADO			30		
65	LUVA OCRE 6" COM ANEL ACOPLADO			30		
66	LUVA OCRE 8" COM ANEL ACOPLADO			6		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

67	LUVA PARA TUBO OCRE CORRUGADO 300 MM COM ANEL			5		
68	LUVA PVC SOLDAVEL DN 60			10		
69	LUVA SOLDÁVEL 3/4 MARRON			1.000		
70	LUVA SOLDAVEL MARRON 1"			50		
71	LUVA SOLDAVL ESGOTO 4"			30		
72	NIPLE GALVANIZADO 1"			50		
73	NIPLE GALVANIZADO 1/2			50		
74	NIPLE GALVANIZADO 3/4			100		
75	NIPLE PVC 3/4			30		
76	PLUG COM ROSCA PVC RIGIDO 3/4			50		
77	PLUG COM ROSCA PVC RIGIDO 1”			20		
78	PLUG COM ROSCA PVC RIGIDO 1/2			10		
79	PLUG GALVANIZADO 3/4			20		
80	REGISTRO ESFERA 2"			10		
81	REGISTRO ESFERA METAL 3/4			100		
82	REGISTRO GAVETA 1 1/2 LATÃO			5		
83	REGISTRO GAVETA FF 150 PN 16			5		
84	REGISTRO PRESSÃO COBRE/LATAO 3/4			100		
85	TAMPÃO FERRO ARTICULADO ESGOTO 600			30		
86	TE COMPRESSAO PEAD 20 MM			100		
87	TE ESGOTO 4"			10		
88	TE GALVANIZADO 3/4			50		
89	TE LR AZUL 1"			50		
90	TE LR AZUL 3/4			200		
91	TE SOLDAVEL MARRON 3/4			500		
92	TUBETE PARA HIDROMETRO 3/4 LONGO			200		
93	TUBETE PARA HIDROMETRO 3/4 CURTO			200		
94	TUBO DEFOFO DN 150 MM			20		
95	TUBO ESGOTO PVC BRANCO 6"			10		
96	TUBO OCRE CORRUGADO COM ANEL 200MM			15		
97	TUBO OCRE CORRUGADO JE 300 MM			15		
98	TUBO PEAD 20 AZUL 100 M			30		
99	TUBO PVC PBA 59/60			50		
100	TUBO PVC SOLDAVEL DN 60 MM			9		
101	CONJUNTO DE VARETAS PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO (VARETAS DE 2M COM 50 M NO TOTAL, PONTAS, MANIVELA E CHAVE PARA DESCONETAR)			10		
102	FOLHA DE SERRA AR BI METAL 12” 24 DENTES			12,34		
					VALOR TOTAL	

3.1 Os preços registrados constam da cláusula primeira da presente ARP e a forma de mediação e pagamento do objeto constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP/Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário e, no próximo exercício, á conta do orçamento respectivo:

03.00.00 SAAE
03.03.00 SEÇÃO DE OPERAÇÕES
03.03.01 SETOR DE CAPT ADUÇÃO E TRATAM
508 3.3.90.30.00 17.512.0301.2.310 MATERIAL DE CONSUMO
03.03.02 SETOR REDES DIST. E COLETORA
522 3.3.90.30.00 17.512.0301.2.314 MATERIAL DE CONSUMO
03.03.03 SETOR DE ATIVIDADES COMPLEMENT
538 3.3.90.30.00 17.512.0301.2.316 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal n. 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese prevista no inciso IV desta cláusula quinta, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4 Aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021, o que igualmente se materializa no caso da utilização do presente, como instrumento contratual, neste caso sendo ainda aplicado o disposto nos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

5.5 O detentor da ARP/contratado indica para manter como preposto para representá-lo na execução do contrato/ARP o Sr_____(**cargo e documento).**

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

6.2 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual a vigência do contrato será de 01 (um) ano devendo neste caso ser observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse caso ainda será admitida a prorrogação do instrumento contratual, na forma do disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021 c/co § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC..

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na *alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7.3 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual, o respectivo contrato poderá ser alterado, observado neste caso o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA:NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

III - Se não obtiver êxito nas negociações a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Para fins do disposto na cláusula 8.2, o fornecedor **encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.**

II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA/DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, XX de XXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 -_____RG nº_____

2 -_____RG nº_____